

**LEI Nº 106/1963**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 2.300.000,00 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros), para fazer face aos novos níveis salariais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 1963.

**ADALBERTO CARLOS GIOVANINI**  
**Prefeito Municipal**